LEI Nº 3297, de 11 de março de 2002.

(Revogada pela Lei nº 3843/2004)

ALTERA O "CAPUT" DO ART. 1º E O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.859, DE 04 DE MARÇO DE 1999.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º O "caput" do art. 1º e o art. 3º da Lei Municipal nº2.859, de 4 de março de 1999, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Ficam assegurado ao servidor municipal do magistério público, que esteja freqüentando, ou virá a freqüentar o seu primeiro curso de nível superior, a nível de licenciatura plena, a título de incentivo à escolarização, auxílio pecuniário equivalente a 50% (cinqüenta por cento) do total de créditos ou cadeiras que cursar". (NR)

"Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei encontrarão cobertura nas dotações orçamentárias da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) - código 0631.1236100232.162 - rubrica 3390.39.99.01". (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 11 de março de 2002.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS,
Prefeito Municipal.